



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 - CEP: 96.490-000
(53) 3257-2584 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

JOSÉ AURI SOARES, Presidente da Câmara Municipal de Piratini,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art.2º do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a
vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Câmara realizará suas reuniões em sua sede oficial, á
Rua Bento Gonçalves, nº 116.

§ 1º - Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas
funções, sem previa autorização da mesa.

§ 2º - Por requerimento de vereador, aprovado pelo plenário, a
Câmara poderá reunir-se em outro local do município de Piratini.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, em 29 de novembro de 2023.

JOSÉ AURI SOARES
Presidente Legislativo 2023

